

PORTARIA Nº 353/2021

Nomeia os membros do poder público e sociedade civil organizada para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BATURITÉ**, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.327 de 26 de junho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

1 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TITULAR - Raul Gerlison da Silva Sousa
SUPLENTE - Maria Eliziana Duarte de Castro


2 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
TITULAR - Francisco Inácio Silveira
SUPLENTE - Danilo da Costa Alves

3 - SECRETARIA DA SAÚDE
TITULAR - Elizangela Camurça Magalhães
SUPLENTE - Luciana Alves Siqueira

4 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.
TITULAR - Anna Berlly Daniel Lopes
SUPLENTE - Suerla Maria Lopes Lima

5 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE BATURITÉ
TITULAR - Geilson Oliveira dos Santos
SUPLENTE - Francisca Gislaine Pereira Brito

6 - USUÁRIOS DO SUAS
TITULAR - Raimundo Lima Leite
SUPLENTE - Maria Elineuda da Silva



- 7 - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA
TITULAR - Inácio Gomes dos Santos
SUPLENTE - Sebastião Maciel de Lima
- 8 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADOS DO BAIRRO MONDEGO
TITULAR - José Costa Nascimento Neto
SUPLENTE - Antônio Oliviete Ferreira da Silva
- 9 - REPRESENTANTE DOS SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE(SINDSAÚDE)
TITULAR - Gilmara Gomes de Souza
SUPLENTE - Maria de Fatima Pinto Fonteles.
- 10 - REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO ÁGAPE SUSTENTABILIDADE
TITULAR - Francisca Mairla Germano de Souza
SUPLENTE - Tereza Vitória Germano Martins.

Art. 2º - As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, CMDI são as constantes na Lei 1.327 de 26 de junho de 2007.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados, serão de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - O mandato dos membros nomeados nesta portaria será de 02(dois) anos permitida uma recondução.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Outubro de 2021.



Héberlh Freitas Reis Cavalcante Mota
Prefeito Municipal